



### DECRETO Nº 145/2020.

Atera o caput do art. 1º do decreto nº 135/2020, para prorrogar a vigência do fechamento dos segmentos comerciais, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS**, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 71, II e IV da Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

**CONSIDERANDO** a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, decorrente da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 188/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

**CONSIDERANDO** a necessidade de mitigar a disseminação da doença em razão dos elevados riscos à saúde pública;

**CONSIDERANDO** ainda a necessidade de tomada de medidas urgentes e mais severas para conter a circulação e aglomeração de pessoas, haja vista que após o reestabelecimento das atividades econômicas efetivado nos termos do Decreto nº 106/2020, de 24 de junho de 2020, foram verificadas pela fiscalização

diversas situações de descumprimento das regras de distanciamento social pela população;

### DECRETA:

**Art.1º.** Fica alterado o caput artigo 1º do Decreto nº 135/2020, de 25 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art.1º.** Fica determinado, no período de **31 de outubro de 2020 a 20 de novembro de 2020**, o fechamento de todos os segmentos comerciais com atendimento ao público, **das 23:30 h às 5h do dia seguinte**, no território do município de Dois Irmãos do Tocantins/TO, de modo a diminuir a circulação de pessoas no referido intervalo de tempo, para o enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (Covid-19).

**Art.2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO TOCANTINS - TO**, Estado do Tocantins, aos 29 dias do mês de outubro de 2020.

**WANILSON COELHO VALADARES**  
Prefeito Municipal



Diário Oficial  
Eletrônico de Dois Irmãos

**WANILSON COELHO  
VALADARES**

Prefeito Municipal

Imprensa do Município



Registro Nº: D20201029053